

Luta por reconhecimento e a formação da identidade na teoria crítica de Axel Honneth

DIEGO BECHI*

Resumo: O presente artigo explora os principais conceitos que compõe a teoria do reconhecimento de Axel Honneth, a fim de compreender os propósitos imbricados na ideia de luta por reconhecimento e suas contribuições à nova concepção de identidade surgida a partir da modernidade. No padrão pós-convencional, apresentado por Honneth, o indivíduo é reconhecido em sua individualidade. A identidade subjetiva é constituída de forma intersubjetiva e não mais determinada pelo grupo social. O reconhecimento recíproco é condição para a formação prática da identidade, permitindo ao sujeito participar efetivamente na esfera pública. Contudo, por possuir uma estrutura fundamentalmente intersubjetiva, a identidade individual e coletiva é afetada negativamente pelas diferentes situações de desrespeito presente nos processos de interação social. A negação do reconhecimento de modo injustificado, por meio da violação de expectativas normativas de comportamento, dá origem a reações emocionais negativas. Por este motivo, as experiências de desrespeito integram a base motivacional da luta por reconhecimento, dando origem ao conflito social. O tema do conflito em Honneth está vinculado aos processos de formação da identidade prática do sujeito e aos progressos na vida social. O conflito social, traduzido na forma de luta por reconhecimento, caracteriza-se como uma expressão altamente positiva, por contribuir significativamente com a autorrealização individual e coletiva.

Palavras-chave: Reconhecimento; Autorrealização; Identidade; Intersubjetividade; Desrespeito; Lutas sociais.

Abstract: This article explores the key concepts that make up the theory of recognition Honneth, in order to understand the purpose permeating the idea of struggle for recognition and their contributions to the new conception of identity arising from modernity. In the standard post-conventional, presented by Honneth, the individual is recognized as an individual. The identity consists in a subjective and intersubjective no longer determined by social group. The mutual recognition is a prerequisite for the practical training of identity, allowing the subject to participate effectively in the public sphere. However, because it has a structure fundamentally intersubjective, the individual and collective identity is negatively affected by the different situations of disrespect in the processes of social interaction. The denial of recognition so unjustified by the violation of normative expectations of behavior, resulting in negative emotional reactions. For this reason, the experiences of disrespect are part of the motivational basis of the struggle for recognition, giving rise to social conflict. The theme of the conflict in Honneth is linked to processes of identity formation and practice of the subject to progress in social life. Social conflict, translated in the form of struggle for recognition, is characterized as a highly positive expression, a significant contributor to individual and collective self-actualization.

Key words: Recognition; Self-realization; Identity; Intersubjectivity; Disrespect; Social struggles.



* **DIEGO BECHI** é Mestre em Educação (UPF) e professor de Ética e Conhecimento da Universidade de Passo Fundo (UPF).



Protesto Movimento Passe Livre - São Paulo, Brasil

Introdução

A teoria do reconhecimento de Honneth está associada à nova concepção de identidade surgida a partir da modernidade. Na sociedade tradicional, a identidade era confirmada dentro de um grupo social. Para os gregos, somente as pessoas associadas ao ideal aristocrático de vida eram consideradas de valor, ou seja, o sujeito só conseguia obter reconhecimento em função da posição que ele ocupava nesta sociedade. O ideal de honra derivava essencialmente do papel social. Tomando por base a teoria do reconhecimento de Hegel e os meios constitutivos da psicologia social de Mead, Honneth desenvolve uma nova teoria contrapondo o tipo de reconhecimento ancorado na concepção de status. Para ele, a identidade individual é constituída por meio de processos intersubjetivos orientados pela busca de reconhecimento. Diante dessa nova concepção, o sujeito passa a ser reconhecido pelas formas individuais de desempenho,

dissolvendo, progressivamente, a tradição hierárquica de valoração social.

Na sociedade pós-tradicional, o reconhecimento intersubjetivo passa a ser condição para o desenvolvimento de uma identidade positiva, permitindo novas formas de individuação e de inclusão social. De acordo com Cenci (2010, p. 12), “tanto a constituição da identidade quanto o ser reconhecido como pessoa com determinadas propriedades e capacidades depende da dimensão intersubjetiva”. Ao ser reconhecido pelos parceiros de interação, o sujeito chega a novas formas de autorrelação positiva. Isso prova que é somente pela via da experiência de reconhecimento que os atores sociais podem assegurar a autorrealização e a integridade pessoal.

Tendo em vista que a autorrealização só pode ser adquirida por meio de uma autorrelação positiva com os parceiros de interação, tais experiências intersubjetivas precisam estar em consonância com os diferentes padrões

de reconhecimento recíproco, defendidos por Honneth em sua teoria do reconhecimento. “Os diversos padrões de reconhecimento representam condições intersubjetivas que temos de pensar necessariamente quando queremos descrever as estruturas universais de uma vida bem-sucedida” (HONNETH, 2003, p. 273). Porém, conforme veremos a seguir, as relações sociais são compostas por três diferentes formas de desrespeito que atingem, respectivamente, os três reinos do reconhecimento. O não-reconhecimento, provocado pelas experiências de desrespeito, impede a construção da identidade individual e coletiva. Os processos de negação do reconhecimento dão origem aos sentimentos de sofrimento, humilhação e privação. As reações emocionais negativas, decorrentes de experiências conflitivas no plano interpessoal, estão na própria base da constituição de lutas por reconhecimento. É por meio das lutas (individuais ou coletivas) para fazerem-se reconhecidos como pessoas de valor que os agentes sociais serão capazes de promover desenvolvimentos e progressos na vida social, construindo padrões de interação mais justos e favoráveis à autorrealização.

1. O reconhecimento como condição para a autorrealização

A autorrelação bem sucedida depende das seguintes formas de reconhecimento recíproco: a da *dedicação emotiva*; a do *reconhecimento jurídico*; e a do *assentimento solidário*. A primeira se efetiva por meio das relações de *amor*. Na acepção do autor (2003, p. 159), “por relações amorosas devem ser entendidas aqui todas as relações primárias, na medida em que elas consistam em ligações emotivas fortes entre poucas pessoas, segundo padrões

de relações eróticas entre dois parceiros, de amizades e de relações pais/filho”. Nos primeiros meses de vida, a interação entre mãe e filho se efetua como um processo altamente complexo: ambos passam por uma transformação que vai da *dependência absoluta* à *dependência relativa*. Apoiando-se na psicanálise de Donald Winnicott, Honneth analisa a primeira fase de desenvolvimento infantil, que principia logo depois do nascimento. Nessa relação, mãe e bebê se encontram numa fase de unidade simbiótica e são dotados de inúmeras carências, isto é, os dois parceiros de interação dependem inteiramente um do outro. No caso da mãe, o estado carencial é de natureza psicológica, por ter se identificado projetivamente com o bebê. Enquanto isso, a dependência do bebê aos cuidados da mãe é resultado de suas carências físicas e emotivas. “A carência e a dependência total do bebê e o direcionamento completo da atenção da mãe para a satisfação das necessidades da criança fazem com que entre eles não haja nenhum tipo de limite de individualidade e ambos se sintam como unidade” (SAAVEDRA, SABOTTKA 2008, p. 10).

Diante desse estado carencial dos sujeitos, os cuidados de um parceiro de interação são fundamentais para o desenvolvimento corporal e comportamental das crianças. Entre os cuidados necessários, está o conforto no contato corporal. Assim, o amor poderá ser demonstrado a partir das diferentes formas de “colo”. Baseando-se na suposição de Winnicott, Honneth (2003, p. 166-167) salienta que, “compete à atividade de “colo” uma importância extraordinária para o desenvolvimento infantil”. A identificação primária e corporal, que se estabelece na relação simbiótica, começa a fluidificar quando ambos obtêm para si um pouco de

independência. Essa transformação começa ocorrer quando a criança atinge a idade média de seis meses de vida. Nesse momento, inicia-se um novo estágio de interação, conceituada por Winnicott de “dependência relativa”. Tal fase coincide com o retorno da mãe aos afazeres da vida diária, período em que a criança precisa se acostumar com sua ausência. Ao romper com o estado simbiótico, a criança passa, então, a reconhecer “a mãe não mais como uma parte do seu mundo subjetivo e sim como um objeto com direitos próprios” (SAAVEDRA, SABOTTKA, 2008, p. 10).

Nessa segunda fase de interação, o início de independência da mãe é percebido pela criança quando suas necessidades deixam de ser satisfeitas de forma imediata. Para continuar obtendo a atenção amorosa da mãe, diante dessa nova experiência, a criança aplica dois mecanismos psíquicos, que Honneth chama de *destruição* e de *fenômeno de transição*. Ele interpreta o primeiro mecanismo a partir dos estudos de Jéssica Benjamim. Considerando a “luta por reconhecimento de Hegel” a autora constata que os fenômenos de expressão agressiva da criança são executados com a pretensão de obter o reconhecimento da mãe. Na “tentativa de destruição de sua mãe, ou seja, na forma de uma luta, a criança vivencia o fato de que ela depende da atenção amorosa de uma pessoa existindo independentemente dela, como um ser com pretensões próprias” (HONNETH, 2003, p. 170). Diante desse fenômeno agressivo, a mãe precisa aceitar os desejos destrutivos de seu filho, uma vez que esse fenômeno deve ser compreendido como um processo de amadurecimento da criança.

Os atos destrutivos e lesivos da criança em relação à mãe, nessa fase, formam os meios construtivos que permitem que a criança reconheça a mãe como um ser independente e com reivindicações próprias. A partir de então, a criança passa a confiar na dedicação da mãe, o que contribui significativamente para o desenvolvimento de seu segundo mecanismo psíquico. A criança só estará em condições de exercê-lo quando puder tranquilizar-se e conseguir “demonstrar, mesmo depois da separação da mãe, tanta confiança na continuidade da dedicação desta que ela, sob a proteção de uma intersubjetividade sentida, pode estar a sós, despreocupada” (HONNET, 2003, p. 172). Dessa forma, a confiança da criança na durabilidade da educação materna dá origem a uma relação positiva consigo mesma, a ponto de poder estar a sós e sem angústias. Honneth chama essa nova capacidade conquistada pela criança de *autoconfiança*. A autoconfiança nas relações amorosas, proveniente de uma ligação simbioticamente alimentada e controlada, torna-se a base das relações sociais e da participação autônoma do indivíduo na vida pública. Esse desenvolvimento primário da capacidade de autoconfiança constitui o núcleo fundamental das formas de vida a serem qualificadas de “éticas”. Por esse motivo, pode-se dizer que esse tipo de reconhecimento constitui o pressuposto psíquico de todas as outras atitudes de autorrespeito.

O reconhecimento amoroso depende exclusivamente da mediação estabelecida com os outros, especialmente da ligação afetiva com a mãe. Em tese, Honneth (2003, p. 178) defende que “não seria possível, de modo algum, para o sujeito que ama, o reconhecimento de sua independência”. Contudo, esse tipo de relação não é

levado adiante pela segunda esfera do reconhecimento, o reconhecimento jurídico, que ultrapassa as fronteiras das relações marcadas pela ligação simbiótica entre os parceiros de interação. No âmbito jurídico, as relações interpessoais libertam-se do estado de dependência afetiva referente à primeira forma de reconhecimento. Elas passam a ser estabelecidas em um nível mais impessoal, na perspectiva de um “outro generalizado”. Surge, neste instante, um problema a ser compreendido: o que significa reconhecer-se como pessoa de direito? Dessa forma, compreende-se que, assim como nas relações amorosas, as relações de direito também dependem do mecanismo de reconhecimento recíproco. A partir disso, a relação com os outros se torna indispensável para que o sujeito possa compreender-se como pessoa de direito.

O reconhecimento jurídico, por estar vinculado a um tipo de autorrelação prática positiva, adquirida de maneira intersubjetiva, diferencia-se do tipo de reconhecimento característico das sociedades tradicionais. No sistema jurídico pós-tradicional, não é mais permitido atribuir exceções e privilégios de forma amplamente desigual em virtude do papel social que compete a cada membro da sociedade. Essa mudança estrutural na base da sociedade vem ocorrendo devido à propagação de padrões diferenciados de valores culturais. A transição para a modernidade trouxe consigo a ruptura da ordem cultural indiferenciada e eticamente monista das sociedades tradicionais. No contexto de sociedades complexas e pluralistas, marcada pela diversidade de valores culturais, as relações de direitos pautam-se pelos princípios morais universalistas; por isso, “o sistema jurídico precisa ser entendido de agora em diante como

expressão dos interesses universalizáveis de todos os membros da sociedade, de sorte que ele não admita mais, segundo sua pretensão, exceções e privilégios” (HONNETH, 2003, p. 181).

A nova forma de reconhecimento jurídico permite aos sujeitos se reconhecerem reciprocamente como seres humanos dotados de igualdade. Na sociedade pós-tradicional, a identidade pessoal se constitui de forma intersubjetiva, a partir da luta por reconhecimento. Seguindo a tradição hegeliana, Honneth defende que o reconhecimento intersubjetivo é condição para a formação prática da identidade, permitindo ao sujeito participar efetivamente da esfera pública. Assim, com o advento da identidade individual, o sujeito não precisa estar inserido em uma determinada hierarquia social para ser reconhecido como pessoa de valor. No entanto, para que os sujeitos mantenham sua autorrelação prática positiva, o direito precisa estar à disposição de todos os participantes da comunidade. Com a passagem para a modernidade, tais anseios tornaram-se possíveis, pois, conforme salienta o autor (2003, p. 183), os direitos individuais “competem de agora em diante, em igual medida, a todo homem na qualidade de ser livre”.

O reconhecimento jurídico, ao permitir que todos os membros da coletividade se reconheçam como sujeitos dotados de direitos iguais, gera um novo tipo de autorrelação prática positiva do sujeito consigo mesmo: o *autorrespeito*. Esse tipo de relação prática, adquirida intersubjetivamente, faz surgir no ser humano “a consciência de poder se respeitar a si próprio, porque ele merece o respeito de todos os outros” (HONNETH, 2003, p. 195). Portanto, para que isso seja possível, é necessário

que os sujeitos estejam capacitados a agir autonomamente, ou seja, os seres humanos somente estarão aptos a se reconhecerem mutuamente, à medida que forem capazes de decidir racionalmente sobre questões morais. Assim, a imputabilidade (responsabilidade) moral permite aos membros da comunidade jurídica criar condições para que todos tenham seus direitos respeitados.

A terceira e última dimensão do reconhecimento advém do domínio das relações de *solidariedade* ou de *valorização social*. Além das experiências de dedicação afetiva e do reconhecimento jurídico, os seres humanos dependem da estima social para poderem chegar a uma autorrelação bem sucedida. No entanto, há uma diferença fundamental que merece destaque entre o reconhecimento jurídico e a estima social, na forma de conceber o ser humano em sua dimensão social: “no primeiro caso se trata daquela propriedade universal que faz dele uma pessoa; no segundo caso, pelo contrário, trata-se das propriedades particulares que o caracterizam, diferentemente de outras pessoas” (HONNETH, 2003, p. 187). Em outras palavras, enquanto que, nas relações jurídicas, as pessoas são reconhecidas na igualdade, na comunidade de valores, elas são valorizadas pelas suas propriedades e capacidades concretas. Diferentemente das relações jurídicas modernas, amparada em Hegel e Mead, as relações de solidariedade propiciam algo além de um respeito universal, contribuindo para que os indivíduos sejam reconhecidos em sua individualidade. É no interior de uma comunidade de valores que as propriedades diferenciais dos seres humanos começam a ser valorizadas.

Após apresentar as principais diferenças entre essas duas formas de reconhecimento, Honneth propõe-se a identificar as propriedades da estima social numa perspectiva histórica, a fim de esclarecer as mudanças na forma de conceber o ideal de honra e de dignidade na passagem das sociedades tradicionais para as modernas. Ao realizar essa análise, Honneth (2003, p. 201) parte do pressuposto de que a “estima social só pôde assumir a forma que nos é familiar hoje depois que se desenvolveu a ponto de não caber mais nas condições-limite das sociedades articuladas em estamentos”. Em sociedades como essas, a reputação de uma pessoa é determinada pelo papel social a ela pertencente. Os comportamentos dos seres humanos são avaliados de maneira hierárquica, por meio de critérios altamente excludentes. Os resultados são impostos de forma vertical, por assegurar maior valor àqueles que pertencem a um determinado grupo social. Em resumo, nas sociedades tradicionais a “honra” é atribuída a um determinado padrão estamental, constituído de forma coletiva, uma vez que “o comportamento ‘honroso’ é apenas a realização suplementar que cada um deve apresentar, a fim de adquirir de fato a medida de reputação social atribuída de modo coletivo a seu estamento em virtude da ordem de valores culturalmente dada” (HONNETH, 2003, p. 202).

A partir da modernidade, a categoria de “honra” definida por um sistema referencial objetivo começa a declinar. No padrão pós-convencional, a estima social está ancorada na valorização das capacidades individuais de cada ser humano. Neste novo modelo de sociedade, o sujeito é reconhecido em sua individualidade. A sua identidade é constituída de forma intersubjetiva e

não mais determinada pelo grupo social. Por esse motivo, ao invés de o sujeito ser reconhecido por força da situação social, ou por meio de privilégios jurídicos, seu reconhecimento provém de uma autorrealização mediada pelo merecimento individual ao estabelecer relações interpessoais positivas. Devido a essas transformações, o conceito de honra social, próprio das sociedades estamentais, é gradativamente substituído pelas categorias de “reputação” e de “prestígio”. Ao contrário das atribuições coletivistas e universais, “o ‘prestígio’ e a ‘reputação’ referem-se somente ao grau de reconhecimento social que o indivíduo merece para sua forma de autorrealização, porque de algum modo contribui com ela à implementação prática dos objetivos da sociedade, abstratamente definidos” (HONNETH, 2003, p. 206).

Essa terceira esfera do reconhecimento origina um novo tipo de autorrelação prática: a *autoestima*. Tal instância, juntamente com a “autoconfiança” e com o “autorrespeito”, constitui um parâmetro norteador do modelo de luta por reconhecimento proposto por Honneth. Isso porque, somente com a consolidação dessas três esferas práticas, é que o sujeito terá condições de desenvolver a sua *autorrealização*. Em outras palavras, “sem a suposição de uma certa medida de autoconfiança, de autonomia juridicamente preservada e de segurança sobre o valor das próprias capacidades, não é imaginável um êxito na autorrealização” (HONNETH, 2003, p. 273).

2. Luta por reconhecimento: o conflito social como forma de superar as experiências de desrespeito

Ao desenvolver sua teoria do reconhecimento, Honneth pressupõe a existência de três formas distintas de desrespeito que atuam negativamente na construção da identidade individual e coletiva. Por conseguinte, a sua tese parte da ideia de que a formação da autorrelação prática é prejudicada quando o ator social experimenta uma situação de *desrespeito*. Para dar conta desta problemática, o filósofo alemão buscou detalhar estas formas de desrespeito, associando, cada uma delas, a uma forma de reconhecimento a ela correspondente.

A forma de desrespeito que corresponde à primeira esfera do reconhecimento, o amor, está inscrita nas experiências de *maus tratos* e de *violação*. Essas experiências afetam a integridade corporal e, conseqüentemente, sua autoconfiança. Reportando-se à segunda esfera do reconhecimento, a forma de desrespeito que atinge as relações jurídicas é constituída pelas experiências de *privação de direitos* e de *exclusão social*. A experiência de privação atinge um tipo específico de autorrelação, a saber, o autorrespeito. Isto resulta na “perda da capacidade de se referir a si mesmo como parceiro em pé de igualdade na interação com todos os próximos” (HONNETH 2003, p. 217). Para finalizar, a *degradação moral* e a *ofensa* representam uma nova forma de desrespeito que atinge a esfera da estima social. O componente da personalidade violado, neste terceiro tipo de reconhecimento, é a autoestima. Ao ter essa autorrelação prática prejudicada, o sujeito torna-se incapaz de atribuir valor social às suas capacidades e a entender a si próprio

como um ser estimado por suas qualidades individuais.

O sujeito chega a novas formas de autorrelação positiva, à medida que ele passa a ser reconhecido intersubjetivamente. O grau da autorrealização positiva cresce de modo proporcional ao desenvolvimento das relações de reconhecimento. O reconhecimento intersubjetivo torna-se, por sua vez, um dos pressupostos básicos para a constituição da identidade subjetiva. Por possuir uma estrutura fundamentalmente intersubjetiva, a identidade do indivíduo é afetada negativamente pelas diferentes situações de desrespeito presente nos processos de interação social. As relações sociais dão origem a inúmeras atitudes ofensivas ou de “rebaixamento”, capazes de despertar um conjunto de reações emocionais negativas. As experiências de desrespeito, associadas à privação de reconhecimento, interferem destrutivamente na autorrelação prática de uma pessoa. Portanto, Honneth (2003, p. 219) afirma que “com as experiências do rebaixamento e da humilhação social, os seres humanos são ameaçados em sua identidade da mesma maneira que o são em sua vida física com o sofrimento de doenças”.

As três formas de desrespeito analisadas por Honneth em sua teoria do reconhecimento abalam, cada uma à sua maneira, os sentimentos de confiança e a integridade dos seres humanos. As experiências de maus-tratos e de violação, correspondentes à negação da primeira esfera do reconhecimento, ferem duradouramente a confiança que a pessoa tem em si e no mundo. Essa forma de desrespeito caracteriza-se pela tentativa de se apoderar do corpo de outrem, contra sua vontade, anulando de forma violenta a coordenação autônoma

sobre seu próprio corpo. A desconsideração à integridade física gera um grau de humilhação que afeta negativamente a saúde psíquica dos seres humanos. Em observância a essa problemática, Honneth (2003, p. 215) salienta que “a particularidade dos modos de lesão física, como ocorrem na tortura e na violação, não é constituída, como se sabe, pela dor puramente corporal, mas por sua ligação com o sentimento de estar sujeito à vontade de um outro, sem proteção”.

Seguindo essa análise, as reações psíquicas negativas são também motivadas pelas formas de desrespeito que atingem a integridade social (privação de direitos) e a dignidade (“degradação” ou “ofensa”). A denegação de direitos, referente à esfera jurídica, limita de forma violenta a autonomia do sujeito no interior das relações sociais. A experiência de rebaixamento proveniente da denegação de direitos historicamente constituídos, desperta o “sentimento de não possuir o status de um parceiro da interação com igual valor, moralmente em pé de igualdade” (HONNETH, 2003, p. 216). Enquanto isso, a degradação valorativa de determinados padrões ou formas de vida prejudica a capacidade que cada ser humano tem de referir-se a si mesmo como parceiro igual na relação com os outros. A negação do reconhecimento de modo injustificado, por meio da violação de expectativas normativas de comportamento, acarreta reações emocionais negativas, como a vergonha e a ira. A vergonha, vivenciada somente na presença de parceiros de interação reais ou imaginados, caracteriza-se pelo rebaixamento do sentimento do próprio valor.

Apesar dos riscos e dos prejuízos ofertados à formação da identidade

prática do ser humano, a humilhação e o rebaixamento social, provocados pelas diferentes formas de desrespeito, formam um conjunto de sintomas psíquicos capaz de revelar ao indivíduo que determinadas formas de reconhecimento social lhe são denegadas de modo injustificado. As reações psíquicas negativas, ligadas principalmente aos sentimentos de vergonha e de desprezo, podem impulsionar o ser humano a uma luta por reconhecimento. De acordo com Honneth (2003, p. 224), “toda reação emocional negativa que vai de par com a experiência de um desrespeito de pretensões de reconhecimento contém novamente em si a possibilidade de que a injustiça infligida ao sujeito se lhe revele em termos cognitivos e se torne o motivo da resistência política”. A quebra de expectativas de reconhecimento, por meio de experiências negativas que afetam a identidade pessoal ou coletiva, pode se converter numa força capaz de motivar o sujeito à ação.

A luta por reconhecimento assume um papel crucial na formação da identidade prática da pessoa. O reconhecimento de dimensões fundamentais da identidade individual ou coletiva depende exclusivamente da ação transformadora dos sujeitos sobre as diferentes formas de desrespeito. Por esse motivo, as experiências de desrespeito integram a base motivacional da luta por reconhecimento, dando origem ao conflito social. O tema do conflito em Honneth está vinculado aos processos de formação da identidade prática do sujeito e aos progressos na vida social. A realização de tais anseios depende de ações individuais e coletivas que possam superar as diferentes formas de desprezo e de humilhação que incidem negativamente sobre os processos de socialização. Segundo Cenci (2010, p.

05), “as experiências de desrespeito estão na base de conflitos que traduzem uma quebra de expectativas de reconhecimento e que, por conseguinte, podem se converter em luta social”. A participação ativa dos membros da sociedade na luta contra as diferentes formas de opressão social torna-se um veículo indispensável para a ampliação do reconhecimento recíproco, contribuindo significativamente para a evolução moral da sociedade.

A autorrealização do indivíduo no seio das relações sociais só será bem sucedida se estiver em consonância com os princípios e com os fins racionais aceitos e defendidos pelos demais parceiros de interação. A construção de uma autorrelação positiva demanda a experiência do reconhecimento intersubjetivo. No entanto, há uma série de empecilhos que impossibilitam as relações de reconhecimento formadoras da identidade dos seres humanos no interior de um grupo social. A perda da autorrealização em sentido intersubjetivo é provocada por distúrbios e por lesões nas relações sociais de reconhecimento. Diante dessa problemática, o conflito social exerce um papel extremamente importante na busca pela consideração intersubjetiva de sujeitos e de coletividades. Segundo Saavedra & Sabottka, “é exatamente porque os seres humanos nunca reagem de forma neutra a esse tipo de enfermidade social, que o sentimento de injustiça acaba sendo o estopim da luta por reconhecimento” (2008, p. 16).

Assim sendo, o conflito social, traduzido na forma de luta por reconhecimento, caracteriza-se como uma expressão altamente positiva, por contribuir significativamente com a autorrealização dos indivíduos. Isto é, para que possa haver a formação da identidade prática da pessoa é preciso

romper com as experiências de desrespeito inerentes ao processo de socialização. As relações intersubjetivas – principais formadoras da identidade dos sujeitos – devem ser estabelecidas de forma que propiciem a ampliação do reconhecimento recíproco. A maximização das experiências de reconhecimento, em detrimento das experiências de desrespeito, depende exclusivamente das lutas sociais travadas no seio das relações intersubjetivas. Em observância a essa problemática, Cenci (2010, p. 09) salienta que a formação da identidade “difícilmente pode ser pensada sem a ideia de conflito. O conflito é algo intrínseco à formação tanto da identidade dos sujeitos singulares quanto aos processos de constituição da intersubjetividade”. Por assim dizer, o conflito exerce um papel essencial na luta contra as experiências causadoras de diversas espécies de rebaixamento e de ofensas, que atingem de forma drástica a autorrelação prática do sujeito. A tensão conflito-reconhecimento é, para Honneth, a

condição pela qual os sujeitos poderão alcançar novas formas de autorrelação positiva.

Referências

CENCI, Ângelo V. **Reconhecimento, conflito e formação**: aproximação a partir da teoria crítica de Axel Honneth. Mimeo, 2010.

HONNETH, Axel. **Luta por Reconhecimento**: a gramática moral dos conflitos sociais. São Paulo: Ed.34, 2003.

MATTOS, Patrícia. O reconhecimento, entre a justiça e a identidade. **Lua Nova**, n. 63, p. 143-161, 2004.

MENDONÇA, Ricardo F. Reconhecimento em Debate: os modelos de Honneth e Fraser em sua relação com o legado Habermasiano. **Revista de Sociologia e Política**, Curitiba, n. 29, p. 169 – 185, nov. 2007.

SAAVEDRA, Giovani A.; SOBOTTKA, Emil A. Introdução à teoria do reconhecimento de Axel Honneth. **Civitas**, Porto Alegre, v. 8, n. 1, p. 09-18, jan./abr. 2008.

Recebido em 2014-11-11
Publicado em 2015-02-22